



### **PARECER N° 194 /2025**

Processo nº 204/2025

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 115/2025

Iniciativa: CORONEL PRADO

Assunto: Estabelece no Município de Araraquara medidas de conscientização sobre a importância da doação responsável e do incentivo a políticas públicas de reinserção social.

Ao apreciar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 115/2025, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se pelo parecer desfavorável, uma vez que permanecem as inconsistências já apontadas na análise da versão original da proposta.

A proposição mantém a previsão de instalação de placas com mensagens educativas em espaços públicos e, embora tenha modificado a redação da frase, continua gerando despesa pública sem apresentar estimativa de impacto financeiro, definição de fonte de custeio, nem demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A ausência desses elementos compromete a viabilidade da matéria do ponto de vista fiscal e impede sua adequada inserção no planejamento público. Em um contexto de limitação de recursos e necessidade de priorização de políticas públicas estruturantes, é dever desta Comissão zelar pela legalidade, responsabilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Cabe destacar ainda que a proposta apresenta incompatibilidade com as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contrariando princípios fundamentais como o reconhecimento da complexidade da exclusão social, o protagonismo dos usuários e a promoção de ações estruturantes. Tal desconexão com o ordenamento nacional inviabiliza inclusive a possibilidade de financiamento por meio de transferências voluntárias da União.

Por fim, vale registrar que o município de Araraquara já adotou medidas semelhantes no passado, com campanhas que desestimulavam a prática da esmola, as quais tiveram baixa efetividade e ampla rejeição por parte da população e dos profissionais da área social. O investimento em iniciativas com histórico comprovado de ineficácia representa risco de desperdício de recursos públicos e não se alinha com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Diante de todo o exposto, esta Comissão opina pela emissão de parecer desfavorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 115/2025.

É o parecer.

À Comissão de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 13 de agosto de 2025.

---

**Filipa Brunelli**  
**Presidente da Comissão**

---

**Guilherme Bianco**